

# A OBRIGAÇÃO DE EXTRADITAR OU PROCESSAR: UMA NORMA DE COSTUME INTERNACIONAL?

Pesquisadora: Fernanda Graeff Machry

Orientador: Prof. Dr. Tupinambá Pinto de Azevedo

## 1. INTRODUÇÃO

A obrigação de extraditar ou processar (*aut dedere aut judicare*) pode ser descrita como uma obrigação alternativa relacionada ao tratamento, por um Estado, de um suposto criminoso presente em seu território. De acordo com essa norma, um Estado que tem sob sua custódia uma pessoa acusada de certos crimes tem a obrigação de processar criminalmente tal indivíduo ou extraditá-lo para outro Estado disposto a fazê-lo

Ela está contida em um significativo número de tratados internacionais, tais como a Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis ou Desumanos ou Degradantes de 1984. Em uma lista elaborada pelo *Special Rapporteur* sobre o tema para a Comissão de Direito Internacional, foram identificadas 21 convenções internacionais contendo a obrigação (ILC, 2006). Permanece, contudo, a discussão sobre um possível *status* costumeiro da obrigação.

## 2. PERGUNTA DE PESQUISA

De acordo com o parâmetro estabelecido pela Corte Internacional de Justiça no caso *North Sea Continental Shelf*, relativo à faculdade de fazer reservas, há indícios de que a obrigação de extraditar ou processar, tal como contida em convenções internacionais, possua o *norm-creating character* necessário à aquisição de *status* costumeiro?

## 3. OBJETIVO DE PESQUISA

Examinar a possibilidade de a obrigação de extraditar ou processar pessoas acusadas de certos crimes graves, contida em tratados internacionais, ter adquirido *status* de norma costumeira.

## 4. METODOLOGIA

### A. MÉTODO DE ABORDAGEM

Método Indutivo: Casos particulares → Conclusão geral

### B. HIPÓTESE

Há indícios de que a obrigação *aut dedere aut judicare* possui o caráter criador de norma necessário à sua incorporação ao *corpus* do direito internacional costumeiro.

### C. TESTE DA HIPÓTESE

Verificar a existência, nos tratados contendo a obrigação, de cláusulas expressamente facultando às partes formular reservas a ela.

### D. AMOSTRA A SER TESTADA

Conjunto de 21 tratados contendo cláusulas *aut dedere aut judicare*, compilado pela Anistia Internacional (2001).

## 5. REFERENCIAL TEÓRICO

### Corte Internacional de Justiça: Caso *North Sea Continental Shelf* (Alemanha v. Países Baixos/ Alemanha v. Dinamarca, 1969)

Parágrafo 72: A existência da faculdade expressamente manifesta de se formularem reservas a determinada cláusula da convenção torna consideravelmente difícil afirmar o caráter criador de normas dessa cláusula.

## 6. ANÁLISE EMPÍRICA

### Convenções arroladas pela Anistia Internacional

	Expressa faculdade de fazer reservas	
	Sim	Não
1929 International Convention for the Suppression of Counterfeiting Currency		X
1949 Geneva Conventions		X
1958 Convention on the High Seas		X
1961 Single Convention on Narcotic Drugs		X
1970 Convention for the Suppression of Unlawful Seizure of Aircraft		X
1971 Convention for the Suppression of Psychotropic Substances		X
1971 Convention for the Suppression of Unlawful Acts against the Safety of Civil Aviation		X
1972 Protocol Amending the Single Convention on Narcotics Drugs, 1961	X	
1973 International Convention on the Suppression and Punishment of the Crime of Apartheid		X
1973 Convention on the Prevention and Punishment of Crimes Against Internationally Protected Persons, including Diplomatic Agents		X
1977 Protocol Additional to the 1949 Geneva Conventions, and relating to the Protection of Victims of International Armed Conflicts		X
1979 International Convention against the Taking of Hostages		X
1980 Convention on the Physical Protection of Nuclear Material		X
1982 United Nations Convention on the Law of the Sea		X
1984 Convention against Torture and Other Cruel, Inhuman or Degrading Treatment or Punishment		X
1988 Convention for the Suppression of Unlawful Acts against Maritime Navigation		X
1989 International Convention against the Recruitment, Use, Financing and Training of Mercenaries		X
1994 Convention on the Safety of United Nations and Associated Personnel		X
1997 International Convention for the Suppression of Terrorist Bombings		X
1999 International Convention for the Suppression of the Financing of Terrorism		X
2000 United Nations Convention against Transnational Organized Crime.		X

## 7. CONCLUSÃO

### CONFIRMAÇÃO DA HIPÓTESE.

20 das 21 convenções estudadas **NÃO** possuem cláusula facultando às partes fazer reservas em relação à obrigação de extraditar ou processar, num *indício de que tal norma possua o "norm-creating character" necessário à sua passagem ao corpus do direito internacional costumeiro.*

### REFERÊNCIAS PRINCIPAIS

ANISTIA INTERNACIONAL. *Universal Jurisdiction: The duty of States to enact and implement legislation*. Londres, 2001, Capítulo Quinze.  
BASSIOUNI, M. Cherif; WISE, Edward M. *Aut Dedere Aut Judicare: The Duty to Extradite or Prosecute in International Law*. Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, 1995.  
COMISSÃO DE DIREITO INTERNACIONAL. *Preliminary report on the obligation to extradite or prosecute ("aut dedere aut judicare")* by Mr. Zdzislaw Galicki, *Special Rapporteur*, Genebra, 7 de junho de 2006, A/CN.4/571.  
CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA. *North Sea Continental Shelf*, Judgment, I.C.J. Reports 1969, p. 3.  
STEENBERGHE, Raphaël van. *The Obligation to Extradite or Prosecute: Clarifying its Nature*. *Journal of International Criminal Justice*, 2011, v. 9.  
THIRLWAY, Hugh. *The Sources of International Law*. In: EVANS, Malcolm D. *International Law*. New York: Oxford University Press, 2010.